



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RO

## NOTIFICAÇÃO

**Interessado: ROBERTO LACOSTE**

**Referência: Processo SEI nº 08704.006174/2024-46**

Fica o senhor ROBERTO LACOSTE, nascido em 11/12/1986, filho de YOLETTE THELUSMA e KERLO LACOSTE, registrado no Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da Polícia Federal sob o número de RNM G2388366, em situação Ativo, **NOTIFICADO a apresentar sua DEFESA, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, tendo em vista a instauração de processo administrativo, conforme Portaria de Perda de Autorização de Residência nº 2220-GAB/SR/PF/RO.

Art. 138. Os procedimentos de decretação da perda e do cancelamento da autorização de residência serão instaurados em ato do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública ou do Trabalho, conforme o caso, e instruídos, de imediato, com o termo de notificação do imigrante.

§ 1º O ato a que se refere o caput conterá relato do fato motivador da decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência e a sua fundamentação legal, e determinará que o imigrante seja notificado de imediato e, preferencialmente, por meio eletrônico.

§ 2º Nas hipóteses de perda ou cancelamento da autorização de residência para fins de trabalho, o empregador poderá ser notificado, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Na hipótese de o imigrante não ser encontrado, a administração pública federal dará publicidade à instauração do procedimento administrativo de decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência em sítio eletrônico e tal publicação será considerada como notificação para todos os atos do referido procedimento.

**§ 4º O imigrante terá o prazo de dez dias para apresentação de defesa no procedimento administrativo.**

**§ 5º O imigrante que, regularmente notificado, não apresentar defesa no prazo a que se refere o § 4º será considerado revel.**

**§ 6º O imigrante poderá, por meios próprios ou por meio de defensor constituído, apresentar defesa no prazo estabelecido no § 4º e fazer uso dos meios e dos recursos admitidos em direito, inclusive tradutor ou intérprete.**

O recurso poderá ser apresentado por meio do endereço eletrônico [delemig.drex.srro@pf.gov.br](mailto:delemig.drex.srro@pf.gov.br)

**ALESSANDRO BORGES DE CARVALHO**  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RO



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO BORGES DE CARVALHO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 20/01/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=39199516&crc=C6BD1D0D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=39199516&crc=C6BD1D0D).  
Código verificador: **39199516** e Código CRC: **C6BD1D0D**.

---

Referência: Processo nº 08704.006174/2024-46

SEI nº 39199516